



EDITAL N° 088/ 2019

Dispõe sobre a abertura de inscrição e seleção de aluno para serem contemplados com Bolsa de Estudo para o Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO, pelo presente, a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO** de Bolsas de Estudo para estudantes do curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, considerando o contrato firmado com a COORSEL – Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural, das Bolsas de Estudo para 2019.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de alunos para a concessão de Bolsa de Estudo para o aluno regularmente matriculado no curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe no ano de 2019 com recursos oriundos de contrato firmado com a Empresa COORSEL – Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural.

2 DA MODALIDADE DE BOLSAS E PERÍODO DE VALIDADE

1.1 Serão concedida Bolsa de Estudo Integral durante o ano letivo de 2019.

3 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 Serão concedidas 3 (três) Bolsas de Estudos Integrais.

4 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 Para o processo de seleção das Bolsas de que trata este Edital, serão analisados os seguintes critérios:



- a) Estar regularmente matriculado no curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe;
- b) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda 1 ½ (um salário mínimo e meio);
- c) Entregar todos os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

5 CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 Para a manutenção do benefício recebido, o estudante, no decorrer do ano letivo, não poderá:

- a) Reprovar por desempenho escolar em duas ou mais disciplinas ou por frequência;
- b) Manter conduta escolar adequada, nos termos do regimento da instituição;
- c) Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- d) Desistência do curso ou trancamento;
- e) Em caso de morte.

6 DAS INSCRIÇÕES

Os estudantes interessados em se candidatarem às Bolsas de Estudo deverão preencher corretamente o formulário de inscrição disponível na Secretaria da Escola. Após o preenchimento, o mesmo, deverá ser entregue na Secretaria da Escola, juntamente com todos os documentos comprobatórios relacionados no item 7 do presente Edital, no período de **15 de julho á 16 de agosto de 2019**.

7 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos entregues pelos estudantes inscritos serão arquivados na instituição pelos prazos estipulados em Lei, não havendo possibilidade de devolução, sendo exigido:

I - Formulário de Renovação;

II - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;

III – Cópia Comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:

Se Assalariados:

- a) Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- b) Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;



possui, quando for o caso (ANEXO I);

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO III);
- b) Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se for Renda Informal:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO IV);
- b) Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- a) Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Balanço Patrimonial da Empresa;
- d) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;



possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- a) Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V).

Se Agricultor (Produtor Rural):

- a) Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- b) Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VII);
- c) Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- d) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

Se professor ACT:

- a) Documento que comprove o período do contrato;
- b) Três últimas folhas de pagamento;
- c) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO I);
- c) Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;



d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

XII - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2019 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

8 DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A relação dos estudantes contemplados será divulgada no mural da Escola e no site www.unibave.net até o dia **23 de agosto de 2019**.

9 PEDIDO DE RECURSO

Os estudantes que não forem contemplados com a Bolsa de Estudo poderão encaminhar **Pedido de Recurso** disponível na Secretaria da Escola, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da relação dos contemplados.

10 DENÚNCIAS

10.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, na Secretaria da

Escola.

10.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante. Caso necessário, o beneficiado com a Bolsa de Estudo terá que prestar informações por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

10.3 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o estudante será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação. Após, a Comissão Avaliadora das Bolsas de Estudo decidirá sobre o caso.

10.4 Comprovada a irregularidade, o estudante beneficiado com a Bolsa de Estudo terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos.



11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo de uma Comissão constituída no âmbito da Instituição, que será formada por profissional de Serviço Social e demais técnicos de outras áreas.

11.2 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans/SC, 03 de julho de 2019

Elcio Willemann
Presidente da FEBAVE

